Of. Nº 93/2024

Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 2024.

Excelentíssima Prefeita Municipal,

A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS-AGEFA com CNPJ nº 10.299.903/0001-79, situada à Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016, em Santa Cruz do Sul/RS, que é mantenedora da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Marcio Luis Manske, Brasileiro, Agricultor Familiar, residente na comunidade Linha Borges de Medeiros, município de Vera Cruz, vem por meio deste, **REQUERER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SINIMBU A RENOVAÇÃO DA PARCERIA DA AGEFA COM A PREFEITURA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2024-2025**, visto que o recurso repassado servirá para financiar bolsas de estudos para filhos/as de agricultores matriculados no Ensino médio técnico-profissionalizante da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC e da Escola Família Agrícola de Vale do Sol - EFASOL. Portanto, manifestamos através deste o interesse da nossa entidade na renovação da parceria e solicitamos a prorrogação do **Termo de Fomento nº 058/2020.**

Ressaltamos que, atualmente as duas EFAs (Santa Cruz do Sul e Vale do Sol) possuem estudantes oriundos de Sinimbu, chegando à marca de 23 estudantes matriculados e frequentes no ano de 2024, agregando e 45 jovens egressos. Diante do contexto, vimos por meio desta **SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO nº 058/2020** via aditivo, parceria entre a Prefeitura de Sinimbu e a AGEFA para fins de oferta de bolsas de estudos a alunos oriundos do município. No termo vigente o repasse mensal é de R$ 2.826,65 e conforme o reajuste previsto no termo aditivo 004/058/2020 na cláusula 1, item 1.1, será de 4,23% (IPCA acumulado), portanto, o **novo termo passa a vigorar com o valor de R$ 2.946,22 mensais.**

Salientamos que este recurso é indispensável para a manutenção e desenvolvimento do Curso de Ensino Médio Técnico Agrícola ofertado pela EFASC e EFASOL, sendo aplicado todos os instrumentos inerentes a Pedagogia da Alternância. Em anexo enviamos a relação dos estudantes matriculados, oriundos de Sinimbu/RS. Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

ASSOCIACAO GAUCHA PRO ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS:10299903000179
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO GAUCHA PRO ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS:10299903000179
Dados: 2024.08.06 11:26:04 -03'00'

Marcio Luis Manske
Presidente da AGEFA

ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL:16691946000181
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL:16691946000181
Dados: 2024.08.06 11:26:15 -03'00'

Fábio Silveira
Presidente da AEFASOL

Exma. Sra.
SANDRA MARISA ROESCH BACKES
MD. Prefeita Municipal de Sinimbu – RS

ANEXO I – RELAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SINIMBU/2023

Nas tabelas abaixo, estão relacionados **os educandos matriculados e frequentes** neste momento na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC e na Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL para o ano letivo de 2023 no Ensino Médio Técnico em Agricultura, oriundos do Município de Sinimbu/RS.

EFASC – SANTA CRUZ DO SUL				
Nº	NOME DO ALUNO	ANO	LOCALIDADE	NOME DOS PAIS
1	Amanda Bisello Renner	2º ano	Paredão São Pedro	Marta Bisello Renner e Flavio Otto Renner
2	Franciele Eduarda Schwendler	1º ano	Paredão São Pedro	Marcio Augusto Schwendler e Milena Fernada Schroeder Schwendler
3	Jacson Luis Feustler	1º ano	Linha Bela Vista - Linha Almeida	Elson Lercir Feustler e Carini May Wojahn Feustler
4	Janaina Helff	2º ano	Estância Schmidt	Juliano Roberto Helff e Derenice Margarete Matias da Silva Helf
5	João Pedro Ferreira Reis Costa	2º ano	Linha Pinhal	João Paulo Reis Costa e Roberta de Fátima Ferreira
6	João Pedro Silveira Rodrigues	2º ano	Linha Gamelão	Joel Rodrigues e Suelci Borba da Silveira
7	Luiza Eduarda Pranke	2º ano	Linha Rio Pequeno	Marcio Vantuir Pranke e Rejane Maria Vogt
8	Nicolas Bublitz	2º ano	Linha Almeida	Paulo Renato Bublitz e Juliana Roberta Helf Bublitz
9	Nicoly da Silva Fernandes	1º ano	Paredão São Pedro	Marina Francisca da Silva Fernandes e Alveri Fernandes
10	Rafael Fernandes de Oliveira	3º ano	Linha Pinhalzinho	Marisete Felipe de Oliveira e Francisco Ceni Fernandes de Oliveira
11	Yasmin Preuss Jappe	1º ano	Paredão São Pedro	Marciano Miguel Jappe e Aline Preuss

EFASOL – VALE DO SOL				
Nº	NOME DO ALUNO	ANO	LOCALIDADE	NOME DOS PAIS
1	César dos Santos Vargas	1º ano	Cerro do Baú	Paulo César Mendes Vargas e Maria Graciela dos Santos
2	Daniel Eduardo Griebel	1º ano	Linha da Serra	Luis Fernando Griebel e Janete Fuchtenbusch Griebel

3	Gabriel Andre Kohls	2° ano	Sinimbu Baixo	Liane Gollmann Kohls e Ivo Kohls
4	Joana Luisa Pitrowsky	1º ano	Linha Entrada Henrique Reckers	Jair Pitrowsky e Liciane Ferreira Pitrowsky
5	João Augusto Deboer	3° ano	Cerro do Baú	Martin Alex Alpers (padrasto) e Marli Deboer
6	Mariana Luiza Back	1º ano	Linha Entrada Ripplinger	José Gustavo Back e Mara Regina Barros
7	Marieli Struecker	3° ano	Linha da Serra	Martin Struecker e Marguid Lutz Struecker
8	Mateus Ivan Rieck	1º ano	Cerro do Baú	Mario Rieck e Lisani Witt
9	Micael Luigi Sins	2° ano	Linha Almeida	Jaíse Armani Sins e Toni Luis Sins
10	Michele Laísa Conrad	2° ano	Linha São João	Darci Kuntzer Conrad e Edvino Erich Conrad
11	Regina Isabel Lange	1º ano	Linha 24 de Fevereiro	Edécio Egon Lange e Márcia Flesch Lange
12	Uiliam Eduardo Feustler	2° ano	Linha Bela Vista Almeida	Maria Rosimeri Fátima Fritsch e Elvio Ernane Feustler

ANEXO II – RELAÇÃO JOVENS EGRESSOS DA EFASC E EFASOL

Nas tabelas abaixo, consta a relação dos jovens egressos da EFASC e EFASOL, formados desde 2011 até o presente momento e que são oriundos do município de Sinimbu/RS.

EGRESSOS DA EFASC			
Nº	NOME	LOCALIDADE	NOME DOS PAIS
1.	Alessandra de Oliveira	Linha São João	Gilmar de Oliveira e Irani Vanderleia de Oliveira
2.	Alessandra Schena	Linha Desidério	José Schena e Claudete Schena
3.	Ana Laís de Oliveira Rosa	Linha Pinhal	Lucia de Fátima de Oliveira Rosa e Selvino da Rosa
4.	Bernardo Zanus	Linha Almeida	Sandra Alves da Luz e Juares Antonio Zanus
5.	Carin Lísia Schultz	Linha Rio Branca	Sandor Schultz e Luciane Schirlei Schultz
6.	Carlos Rafael Regert	Linha Alto Sinimbú	Maria Adriani de Oliveira e Ivo Antonio Regert
7.	Catiucia Luisa Neitzke	Linha Rio Branco	Arleti Fabiane Zitzke e Adair Luis Nietzke
8.	Clarice Luana da Rosa	Linha Branca	João da Rosa e Maria Marlene Rodrigues Vieira da Rosa
9.	Cleonir Luis Strohm	Linha Desidério	Nadira Francisca Ferreira Strohm e Clademir Luís Strohm
10.	Eduardo Augusto Kopp	Linha da Serra	Angelita Scherer Kopp e Hélio Ervino Kopp
11.	Fábia Juliana Hochscheidt	Linha Evaristo	Marli F. da Silva Hochscheidt e Jair Hochscheidt

12.	Fábio Junior Hochscheidt	Linha Evaristo	Jair Hochscheidt e Marli Francisca da Silva Hochscheidt
13.	Geison Simão Greiner	Alto Rio Pequeno	Tatiana Fischer Greiner e Gelson Greiner
14.	Giovane de Queiroz	Salto do Rio Pardinho	Eronildo de Queiroz e Tania Maria de Queiroz
15.	Guilherme Augusto Kuntzer	Linha Rio Branco	Astor Kuntzer e Janete Inês Pitrowsky Kuntzer
16.	Guilherme Padilha	Linha Carvalho	Paulo Sérgio Padilha e Vera Salete Dias Padilha
17.	Helem Amanda Kopp	Linha da Serra	Angelita Scherer Kopp e Helio Ervino Kopp
18.	Ivan Felipe Fischer	Linha Desidério	Ieda Maria Schulf e Hilário Fischer
19.	Jardel Evandro Maleitzke	Linha Branca	Milton Maleitzke e Rosali Behm Maleitzke
20.	Jean Carlo Hirsch	Linha São João	Waly Hirsch e Arno Hirsch
21.	Juliano Luis Fuelber	Linha Almeida	Lauro Fuelber e Maria de Fátima Fuelber
22.	Júlio Henrique Spiegel	Linha Branca	Marlise Fredrich Spiegel e Claudir Spiegel
23.	Leonardo Queiroz	Linha Gamelão	Santino Roque Queiróz e Nilda Graff de Queiroz
24.	Letícia Luana Wegner	Linha Desidério	Glaci Geske Wegner e Edson Ismael Wegner
25.	Lucas Ivan Reckers	Linha da Serra	Lurdes Ribeiro e Ingo Reckers
26.	Lucas Rodrigo Strohm	Linha Rio Pequeno	Noemi Vani Tesche Strohm e Luciano Lindolfo Strohm
27.	Lucas Samuel Wegner	Linha Desidério	Hédio Wehner e Liane Wegner
28.	Luisa Caroline Strohm Staatz	Linha Almeida	Rosimar Elias Hirsh e Glaci Beatriz Staatz
29.	Marisa Beatriz Sehn	Paredão São Pedro	Rosani Hentschke Sehn e Darcilo Sehn
30.	Mateus Ferreira Reis Costa	Linha Pinhal	João Paulo Reis Costa e Roberta de Fátima Ferreira
31.	Milena Padilha	Linha Carvalho	Paulo Sérgio Padilha e Vera Salete Dias Padilha
32.	Rafael Knod	Linha Rio Branca	Elemar Knod e Traudi Backes Knod
33.	Renan da Silva Fernandes	Linha Carvalho	Alveri Fernnades e Marina Francisca da Silva Fernandes
34.	Thiago Ismael Kretzmann	Av. General Flores da Cunha	Margarete T. Behnem Kretzmann e Jair Kretzmann
35.	Vandrelei de Oliveira	Linha Inverno	Algemiro Ferreira e Solange Gomes de Oliveira
36.	Vinícius da Silva Kern	Paredão São Pedro	Aurélio Luis Kern e Delcimara da Silva Kern
37.	Vitória Aparecida Greiner	Linha Estância Schmidt	Leonir dos Santos Gomes e Antonio Claudio Greiner

EGRESSOS DA EFASOL			
Nº	NOME	LOCALIDADE	NOME DOS PAIS
1.	Bruno Maciel Lange	Linha Almeida, s/nº, Interior	Astor Antonio Müller e Nilse Greiner Müller
2.	Diogo Martins Mueller	Linha Rio Pequeno	Rolf Miguel Mueller e Suzana Elisete Wagner Martins
3.	Guilherme Alex Schmidt	Linha Cinco	Eliseu Arcênio Schmidt e Aneli Schmidt
4.	Juliano Samuel Winck	Linha Cinco	Jair André Winck e Jocelaine Roseli Winck
5.	Lucas Luis Scherer	Linha Cinco	Océlio Scherer e Neli Scherer
6.	Mateus Elias Grade	Linha Cinco	Leoni Stumm Grade e Nelvo Grade
7.	Rodrigo Tavares de Moraes	Linha Calisto	Rosane Beatris Tavares de Moura e José Oli Palhano de Moraes
8.	Solange Ramos Fiuza	Linha Pinhal	José Antonio Fiuza e Marizane Aparecida Rodrigues Fiuza

PLANO DE TRABALHO	Folha 1/3
Termo de Fomento nº 058/2020	Processo:

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS					**CNPJ:** 10.299.903.0001/79
Endereço: AVENIDA PREFEITO ORLANDO OSCAR BAUMHARDT, 4016					
Cidade: SANTA CRUZ DO SUL		**UF** RS	**CEP:** 96822050	**DDD/Telefone:** 51-37133046	**DDD/Fax:**
Conta Corrente: 26.331-1	**Banco:** SICREDI - 748		**Agência:** 0156	**Praça de Pagamento:** SICREDI VALE DO RIO PARDO	
Nome do Responsável: MARCIO LUIS MANSKE					**CPF:** 883.600.910-72
Cart. Identidade/Órgão Expedidor: 9066337991-SSP/RS			**Cargo/Função:** Presidente		**Matrícula:**
Endereço: Linha Borges de Medeiros, s/n – interior de Vera Cruz/RS					**CEP:** 95.820-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SANTA CRUZ DO SUL	**Início**: setembro de 2024	**Término**: agosto de 2025

Identificação do Objeto/Ação:
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria firmada entre a AGEFA - Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas e a Prefeitura Municipal de Sinimbu para financiar bolsas de estudos para os alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC e na Escola Família Agrícola de Vale do Sol - EFASOL.

Justificativa da Proposição:

A região do Vale do Rio Pardo, que congrega 25 municípios localizados na porção centro-oriental do Rio Grande do Sul, destaca-se no Sul do Brasil pela produção de tabaco, realizada em propriedades familiares rurais. E, apesar da incorporação de um conjunto de tecnologias de modernização do campo, advindas do novo contexto mundial globalizado, a chamada agricultura familiar continua presente, dominando o cenário agrícola desta região. Apesar disso, nem sempre a organização social destes municípios contempla as necessidades de sua população rural. Especialmente no tocante à educação, observam-se inúmeras lacunas que acarretam questões sociais importantes tanto para o meio rural, quanto para a cidade. Alguns exemplos destas lacunas da educação do campo são: a escola desvinculada da realidade local; a falta de recursos para atividades básicas do campo; a necessidade dos estudantes ficarem na propriedade com sua família para trabalhar e terem dificuldades de acompanhar o calendário tradicional das escolas e a falta de vagas nas escolas agrícolas. Sem contar os que desistem dos estudos pela falta de condições financeiras e ou estruturais.

Há, portanto, urgência em criar novos espaços que possam garantir adequado processo de formação para estudantes filhos(as) de agricultores. No intuito de contribuir para a oferta de educação para a juventude do campo, formou-se a Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, que através de parcerias e principalmente pelo esforço conjunto de seus membros, trabalha para a criação de uma Escola Família Agrícola – EFA.

A AGEFA assume a condição de Mantenedora da EFASC, respondendo integralmente pela sua gestão. Baseada em modelos amplamente experimentados em outros Estados do Brasil há mais de 50 anos e com suas raízes firmadas em experiências que transformaram positivamente a educação do campo, esta escola pretende beneficiar jovens rurais com a intenção de evitar o êxodo rural, tendo a educação como um instrumento de organização e desenvolvimento social.

A adoção da Pedagogia da Alternância e constituição das Escolas Famílias Agrícolas está relacionada com a demanda por um ensino de qualidade no campo, que possa contribuir com o desenvolvimento local justo e sustentável. As EFAs assumem, assim, o desafio de formar cidadãos e constituir lideranças sociais no meio rural.

A Pedagogia da Alternância se caracteriza por alternar a formação do estudante entre momentos no ambiente escolar e momentos no ambiente familiar/comunitário. A proposta é desenvolver um processo de ensino-aprendizagem contínuo em que o estudante percorre o trajeto propriedade - escola – propriedade, alternando teoria e prática. Também ocorrem as visitas às famílias e é o momento no qual ocorre uma maior interação entre o professor, o estudante e pais, pois o professor visita a propriedade dos pais, conhecendo a realidade concreta em que está inserido o estudante.

Outro fator importante é o internato, que permite experimentar outras possibilidades. Ele possibilita a convivência e a experiência da construção coletiva, à medida que põe o educando em contato com uma pluralidade de referenciais.

A Legislação ampara a proposta das Escolas Famílias Agrícolas e a partir do parecer nº 01/2006, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que reconhece a Pedagogia da Alternância como método adequado para a oferta de educação à juventude do campo.

É portando, com base em todo este contexto que a Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA criou a Escola Família Agrícola – EFA, em nível de Ensino Médio e Técnico em agropecuária, na cidade de Santa Cruz do Sul, para através dos princípios metodológicos da Pedagogia da Alternância proporcionar aos jovens filhos de agricultores do Vale do Rio Pardo uma educação de qualidade. Uma educação que lhes proporcione um efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade, bem como a compreensão global do processo produtivo.

Ao final de três anos de estudo, o aluno receberá certificado de conclusão do curso de ensino médio e técnico agrícola, tanto na EFASC, bem como na EFASOL – Escola Família Agrícola de Vale do Sol, ambas atendem a demanda das famílias do município de Sinimbu. A EFASC e a EFASOL atendem jovens de diversos municípios da região e atualmente possuem 243 jovens em formação, todos com bolsa de estudo dos municípios de origem e instituições parceiras. Para tanto está se firmando este Termo de Fomento para viabilizar o ingresso de estudantes oriundos do município de Sinimbu para este sistema de ensino, adequado e contextualizada para a juventude do campo, que hoje conta 23 estudantes matriculados e oriundos de Sinimbu.

A intenção com este tipo de educação é fortalecer a Agricultura através da Educação do campo, fazendo com que estes jovens tenham acesso a uma educação contextualizada e de qualidade, contribuindo para a construção de possibilidades de desenvolvimento do meio de forma solidária e sustentável.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META 1: Ofertar bolsa de estudo para os alunos oriundos de Sinimbu para cursar o Ensino Médio Técnico em Agropecuária na EFASC.

Nº	Especificação	Indicador Físico		Indicador Financeiro	
		Unid.de Medida	Quantidade	Valor Unitário MENSAL	Valor Total MENSAL
01	Bolsas de estudos para alunos matriculados nas Escolas Famílias Agrícolas oriundos do Município de Sinimbu, durante o período de 12 meses - de setembro de 2024 a agosto de 2025.	Bolsas de estudo	5	R$ 589,244	R$ 2.946,22
Total Geral					R$ 2.946,22

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica Despesas Correntes (despesas gerais para a manutenção da EFASC)	R$ 35.354,64	R$ 35.354,64	R$ 0,00
Total Geral		R$ 35.354,64	R$ 35.354,64	R$ 0,00

* Este quadro se refere ao valor da contrapartida do proponente, se houver.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE/CONVENTE - 2022

Ordem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	-	-	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22

CONCEDENTE/CONVENTE - 2023

Ordem	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	R$ 2.946,22	R$ 2.946,22	-	-	-	-

6 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de junto a Prefeitura Municipal de Sinimbu para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do MUNICÍPIO na forma deste PLANO DE TRABALHO.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIS MANSKE
Data: 08/08/2024 14:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Santa Cruz do Sul-RS, 08 de agosto de 2024

LOCAL E DATA

PROPONENTE/CONVENIADA

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Santa Cruz do Sul-RS, 08 de agosto de 2024

LOCAL E DATA

CONCEDENTE/MUNICÍPIO

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ATA Nº 01/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS AGEFA

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14h em segunda chamada, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, realizada de maneira presencial, em sua sede, situada na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS. Foi deliberado a seguinte ordem do dia: a) Saudação inicial e boas-vindas; b) Admissão de novos sócios, conforme artigo 10° do estatuto social; c) Apresentação e apreciação da prestação de contas do ano contábil de 2022, conforme determina o artigo 43° do estatuto social da AGEFA; d) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o próximo biênio (2023-2025), em conformidade com o previsto nos artigos 20º, 21°, 22º, 40º, 41° e 42° do Estatuto social da entidade; e) Assuntos Gerais e pedagógicos. De início, ocorreu uma mística inicial, seguido da saudação inicial do presidente Marcio Luis Manske, agradecendo a participação de todos os associados e associadas, destacando a importância da ampla participação nos rumos da associação e da escola. Passou-se de imediato para a aprovação das solicitações de pedidos como associado nato a todas as famílias que possuem seus filhos(as) matriculados na EFASC, do total de famílias envolvidas, houve 83 pedidos de admissão como associados, sendo 79 como sócios natos e outros 4 pedidos de jovens egressos como sócios ativos, todos foram colocados para apreciação e aprovação em Assembleia, seguindo com a leitura dos seguintes nomes: 1) Rogério André Berlt com CPF: 806633380-34, residente em Dona Josefa, interior do município de Vera Cruz/RS; 2) Graziela Maria Schmidt Berlt com CPF: 011372140-40, residente em Dona Josefa, Vera Cruz/RS; 3) Adriane Rosimeri Rutzer Koch com CPF: 016194260-13, residente em Linha Borges de Medeiro, Vera Cruz/RS; 4) Fabiano André Koch com CPF: 001924310-30, residente em Linha Borges de Medeiro, Vera Cruz/ RS; 5) Cleonice Silva De Oliveira com CPF: 098371500-59, residente em Linha Henrique D'avila, Vera Cruz/RS; 6) Paulo Roberto de Oliveira com CPF: 001867900-58, residente em Linha Henrique D'avila, Vera Cruz/RS; 7) Solange Soares Helfer com CPF: 912010800-10, residente em Rincão da Serra, Vera Cruz/RS; 8) Claudir Helfer com CPF: 760093940-15, residente em Rincão da Serra, Vera Cruz/RS; 9) Carlos Alberto Holf com CPF: 654501830-20, residente em Linha Capão, Vera Cruz/RS; 10) Janete Da Silva com CPF: 787822600-87, residente em Linha Capão, Vera Cruz/RS; 11) Suelci Borba da Silveira com CPF: 728276450-68, residente em Suelci Borba da Silveira com CPF:728276450-68, residente em Linha Gamelão, Sinimbu/RS; 12) Joel Rodrigues com CPF: 993208860-91, residente em Linha Gamelão, Sinimbu/RS; 13) Marcio Vantuir Pranke com CPF: 811084940-72, residente em Rio Pequeno, Sinimbu/RS; 14) Rejane Maria Vogt com CPF: 007530510-01, residente em Rio Pequeno, Sinimbu/RS; 15) Jonas Maciel Wegner com CPF: 808495630-20, residente em Linha Rio Grande, Sinimbu/RS; 16) Paulo Renato Bublitz com CPF: 958383920-53, residente em Linha Almeida, Sinimbu/RS; 17) Juliana Roberta Helff Bublitz com CPF: 009683540-09, residente em Linha Almeida, Sinimbu/RS; 18) João Ederson Tragack com CPF: 007676420-66, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 19) Fabiana da Rosa Freitas com CPF: 001484160-63, residente em Pegador Martel, General Câmara/RS; 20) Marcos Antonio Linhares da Silva com CPF: 018816450-29, residente em Boca

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

da Picada, General Câmara/RS; 21) Alírio de Oliveira Severa com CPF 751747900-87, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 22) Marlise Regina da Silva com CPF: 559230380-72, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 23) Cássio Meireles Nunes com CPF: 010701620-60, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 24) Patrícia Borges Godoy, com CPF: 020916460-32, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 25) Débora Carina Oliveira Bastos 011979070-09 Boca da Picada, General Câmara/RS; 26) Lais Lucas com CPF 020315110-09, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 27) Éderson Pigio Lopes com 819796730-04, residente em Boqueirão, General Câmara/RS; 28) Vera Inês Iunglut com CPF: 535.286.700-53, residente em Rua Otto Shultz, Vale Verde/ RS; 29) João Batista Da Silva Dias com CPF: 746.448.660-91, residente em Monte Alegre, Vale Verde/RS; 30) Ana Maria Maciel Da Silva, com CPF 005.921.030-30, residente em RS 244 Km 44, Vale Verde /RS; 31) Debora Rosa Da Silva com CPF: 020.379.920-84, residente em Rua Henrique Leindeckes, Vale Verde/RS; 32)Eder Rodrigues Dias com CPF 990.940.700-06, residente em RS 244 Km 44, Vale Verde /RS; 33) Thaine Saldanha Silva com CPF 014.862.040-07, residente em Monte Alegre, Vale Verde/RS; 34) Lovani Dettenborn com CPF:722.538.230- 1, residente em Rua Beno Schuch, Vale Verde/RS; 35) Luis Elisandro dos Santos Carvalho, CPF: 004.014.580 – 83, residente em Potreiro Grande, Passo do Sobrado/RS; 36) Carla Schimidt Lopes, CPF: 020.627.180 – 80, residente em Potreiro Grande, Passo do Sobrado/RS; 37) Onezio Luciana da Rosa, CPF: 447.203.860 – 91, residente em Corredor dos Rosas , Passo do Sobrado/RS; 38) Luis Fernando da Silveira, CPF: 001.082.460 – 00, residente em Campo do Sobrado, Passo do Sobrado/RS; 39) Roberto Carlos dos Santos, CPF: 904.134.580 – 91, residente em Capela da Cunha, Passo do Sobrado/RS; 40) Loreni Fátima dos Santos Trindade, CPF: 590.809.140.140 – 53, residente em Cerro da Boa Esperança, Passo do Sobrado/RS; 41) Renato Frantz, CPF: 320.311.300 – 72, residente em Taquari Mirim, Passo do sobrado/RS 42) Cleber Lopes da Rosa, CPF: 920.932.950 – 53, residente em Passo da Mangueira, Passo do Sobrado/RS; 43) Marli Dani Frantz, CPF: 680.523.750 – 53, residente em Taquari Mirim, Passo do sobrado/RS; 44) Maricela Ferreira da Silva, CPF: 015.406.860 – 86, residente em Albardão, Rio Pardo/RS; 45) Jorge Luiz dos Santos Conceição, CPF: 010.822.750 – 26, residente em Albardão, Rio Pardo/RS; 46) Juliano Roberto Helff, CPF: 011.100.300 – 88, residente em Estância Schimidt, Boqueirão do Leão/RS; 47) Derenice Margarete Matias da Silva, CPF: 024.907.350 – 12, residente em Estância Schimidt, Boqueirão do Leão/RS; 48) João Alberto Bergonci, CPF: 937.912.240 – 34, residente em Linha Moisés, Boqueirão do Leão/RS; 49) Barbara Tais Ebert dos Santos, CPF: 022.059.930 – 03, residente em Vila Serafim Schimidt, Boqueirão do Leão/RS; 50) Sibele de Fátima Freitas Lopes da Rosa, CPF: 002.270.960 – 61, residente em Vila Nova- Linha Tavessa, Boqueirão do Leão/RS; 51) Alcir Lopes da Rosa, CPF: 010.598.860 – 06, residente Linha Travessa Vila Nova, Boqueirão do Leão/RS; 52) Bruna Pereira Santos, CPF: 033.702.510-00, residente em Linha 7 de setembro, Santa Cruz do Sul/RS; 53) Eugenio Fengler, CPF: 527219730-53, residente Cerro Alegre Alto, Santa Cruz do Sul/RS; 54) Melita Cecilia Kipper Fengler, CPF: 637.169.680-72, residente em Cerro Alegre Alto, Santa Cruz do Sul/RS; 55) Roselene Baier Frantz, CPF: 012.775.910-75, residente em Linha Botão, Santa Cruz do Sul/RS; 56) Lairton André Frantz, CPF: 004.282.760-40, residente em Linha Botão, Santa Cruz do Sul /RS; 57) Lauri Padilha, CPF: 011.884.800-30, residente Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 58) Clarice da Silva, CPF: 637.163.990-00, residente em Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 59) Salete dos Passos Faber, CPF: 925.085.290-87, residente em Av. Dom Alberto Etges, Santa Cruz do Sul/RS; 60) Ereni Theis,

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

CPF: 949.676.870-91, residente em Linha Chaves, Santa Cruz do Sul/RS; 61) Danieli Machado Frankelin, CPF: 011.196.140-82, residente em Rua Thomaz Flores, 460, Centro, Santa Cruz do Sul/RS; 62) Liso Lauschner, CPF: 527.411.170-04, residente em Linha Chaves, Santa Cruz do Sul/RS; 63) Flavio Martins Rodrigues, CPF: 011.117.170-95, residente em Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 64) Rosane Fátima da Rosa, CPF: 016.903.780-00, residente em Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 65) Sergio Preus da Silva, CPF: 001.970.270-16, residente em Linha Justo Rangel, Santa Cruz do Sul/RS; 66) Fabiana S. Buche, CPF: 024.843.340-79, residente em Linha Justo Rangel, Santa Cruz do Sul/RS; 67) Merlin Maisa Beckenkamp, CPF: 000.831.470-55, residente em Travessa Bohn, Santa Cruz do Sul/RS; 68) André Beckenkamp, CPF: 814.607.240-20, residente em Travessa Bohn, Santa Cruz do Sul/RS; 69) Sheila Marisa Naue, CPF: 970.608.100-30, residente em Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 70) Silvio de Moraes, CPF: 895.282.550-00, residente em Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 71) Roni Antonio Paulus, CPF: 806.078.880-91, residente em Linha Nova, Santa Cruz do Sul/RS; 72) Simone Maria Paulus, CPF: 995.091.300-44, residente em Linha Nova, Santa Cruz do Sul/RS; 73) Nelsi Maria Lauermann da Silva, CPF: 748.176.800-59, residente em Linha Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 74) Pedro Lorival da Silva, CPF: 535.107.390-00, residente em Linha Alto Paredão, Santa Cruz do Sul/RS; 75) Astor Goerck, CPF: 639.363.560-68, residente em São Martinho, Santa Cruz do Sul/RS; 76) Lucelia Staub Goerck, CPF: 981.359.290-72, residente em São Martinho, Santa Cruz do Sul/RS; 77) Abel Adelar Werner. CPF: 958.035.720-04, residente na Linha São João, Venâncio Aires/RS; 78) Carlos Alexandre Berguenthal, CPF: 007.482.430-97, residente em Linha São João, Venâncio Aires/RS; 79) Maria Seloi Watte, CPF: 012.174.120-69, residente em Linha Alto Paredão, Venâncio Aires/RS. Na sequência foi lido os pedidos de adesão por parte dos jovens e famílias de egressos na categoria de Sócios Ativos, totalizando 4 pedidos de admissão, são eles: 01) Ivan Luis Hauth com CPF nº 054.432.410-28, residente na Alto Linha Santa Cruz, no município de Santa Cruz do Sul/RS; 2) Saori Bechert Kern com CPF nº 043.811.090-07, residente na Linha General Osório, no município de Santa Cruz do Sul/RS; 3) Deyvid Abdel Frantz com CPF nº 049.923.130-94, residente na Reserva dos Kroth, no município de Santa Cruz do Sul/RS; 4) Viviane Migueli Kurtz com CPF nº 051.935.290-46, residente na Comunidade Linha Antão, no município de Santa Cruz do Sul/RS. Todos os pedidos de admissão como sócios natos e sócios ativos foram colocados para aprovação da plenária, sendo aprovado todos os pedidos de adesão como associado por unanimidade. Após, houve a apresentação e apreciação da prestação de contas do ano contábil de 2022 pelo tesoureiro Wandoir Sehn com apoio do Assessor de Contabilidade da AGEFA Samuel Felipe Kappaun, onde foi apresentado toda movimentação financeira da AGEFA no ano de 2022 via o detalhamento das fontes de receitas, bem como os centros de custos que geraram as despesas. Com uma receita de R$ 2.046.370,19 e uma despesa de R$ 2.157.364,04. A associação fechou o ano de 2022 com um déficit de R$ -110.993,85, que descontando o valor oriundo do Projeto Fecundar o Chão via SEAPDR no valor total de R$ 22.115,70 e o saldo disponível na conta no fechamento do ano de R$ 29.956,83, finaliza com o resultado para o ano de 2022 com o saldo negativo de R$ -58.921,32. Após essa apresentação, o conselho fiscal, após ter analisado todas as contas, sugeriu a aprovação da assembleia demonstrando o seu parecer assinado por todos os membros juntamente com o relato da reunião realizada pelo conselho na segunda-feira dia 17/04/2023, sendo colocado para votação e de forma unanime foi aprovada. Feito isso, o Presidente Marcio, conforme exige o artigo 42 do estatuto social, nomeou uma comissão eleitoral para tocar o processo, foram escolhidos e aprovados 3 membros: Adair

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Pozzebon, Cristina Luiza Bencke Vergutz e Samuel Felipe Kappaun para presidir o processo eleitoral. Adair Pozzebon fez o uso da palavra e explicou como será o processo eleitoral para eleger o novo conselho deliberativo da AGEFA, podendo participar pessoas de acordo com sua respectiva categoria, bem como a sua funcionalidade e composição conforme diz os artigos 7º, 20º a 33º, 40º, 41º e 42º, do estatuto. Após a apresentação, Cristina e Samuel solicitaram para que os associados em dia e interessados que se dispusessem a participar e compor o conselho administrativo da AGEFA se manifestassem, levantando e vindo para a parte da frente da plenária. Aos poucos, foram se manifestando os associados e chegou ao número mínimo de doze candidatos/as ao Conselho de Administração - CA da AGEFA representando todos os seguimentos. De imediato, a comissão solicitou que cada candidato/a se apresentasse para a plenária, após todos devidamente apresentados, a comissão submeteu à plenária para votação para posse dos novos membros do conselho de administração da AGEFA para o biênio 2023-2025, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Conselho recém eleito se reuniu em uma sala em separado para escolher a diretoria executiva, retornaram para a plenária apresentando os membros do Conselho Administrativo da AGEFA as seguintes pessoas e seus respectivos cargos para os próximos dois anos, tendo a data limite do mandato até o dia 20 de abril de 2025: **PRESIDENTE:** Marcio Luis Manske, brasileiro, maior de idade, casado, Agricultor Familiar, RG nº 9066337991, CPF nº 883600910-72, residente e domiciliado em Linha Borges de Medeiros, município de Vera Cruz – RS; **VICE-PRESIDENTA**: Salete dos Passos Faber, brasileira, maior de idade, divorciada, Assistente social, CPF nº 925.085.290-87, RG nº 9074532021, residente e domiciliado na Av. Dom Alberto Etges, 8100 em Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS; **SECRETÁRIO:** Ana Maria Maciel da Silva, brasileira, maior de idade, solteiro, agricultora, RG nº 6087131287, CPF nº 005.921.030-30, residente e domiciliado na RS 244 km 4.4, município de Vale Verde/RS; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Rosana Pinheiro Florentino, brasileira, maior de idade, casada, Agricultora, RG nº 5061813175, CPF nº 659.097.040-87, residente e domiciliada na comunidade Estrada Passo do Monte Alegre, interior do municípios de Vale Verde/RS; **TESOUREIRO:** Rogério André Berlt, brasileiro, maior de idade, casado, Agricultor, RG nº 2077726665, CPF nº 806.633.380-34, residente e domiciliado na comunidade de Dona Josefa, interior do município de Vera Cruz/RS; **SEGUNDA TESOUREIRA:** Janisse Faleiro de Quadros, brasileira, maior de idade, casada, servente de escola, RG nº 4039860161, CPF nº 772.947.000-44, residente e domiciliada na comunidade Boca da Picada, interior do município de General Câmara/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Mateus Ferreira Reis Costa, brasileiro, maior de idade, solteiro, Técnico em Agricultura e Estudante, RG nº 7114362085, CPF nº 022.904.710/62, residente e domiciliado na Rua Vereador Ivo Cláudio Waigel 270, município de Santa Cruz do Sul/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Francisco Ceni Fernandes de Oliveira, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG nº 1050767647, CPF nº 770.534.000-34, residente e domiciliado na comunidade Gamelão, interior do município de Sinimbu/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Rosane Fátima da Rosa, brasileira, maior de idade, solteira, Agente de Saúde, RG nº 6097028499, CPF nº 016.903.780-00, residente e domiciliado na comunidade Alto Paredão, interior do município de Santa Cruz do Sul/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Lais Lucas, brasileira, maior de idade, solteira, Gestora Ambiental, RG nº 1106242918, CPF nº 020.315.110-09, residente e domiciliado na comunidade Boqueirão, interior do município de General Câmara/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Viviane Migueli Kurtz, brasileira, maior de idade, solteira, Técnica em Agricultura, RG nº 4134114166, CPF nº

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

051.935.290-45, residente e domiciliado na comunidade de Linha Antão, interior do município de Santa Cruz do Sul/RS; **Membro do Conselho Administrativo:** Lizane Lermen, brasileira, maior de idade, solteira, Monitora Educacional, RG nº 3065591798, CPF nº 728.421.800-20, residente e domiciliado na comunidade de Linha Pinhal Novo, interior do município de Gramado Xavier/ RS; Esta composição foi apresentada pelo Presidente Marcio após adesão livre de todos os membros, presidente Márcio Manske colocou para aprovação a composição da nova diretoria da AGEFA, sendo aprovado por unanimidade. Ao final foram tratados os assuntos gerais, entre eles as questões pedagógicas, o Coordenador de Convivência, Antonio Gomes, foi chamado para deliberar sobre o tema, além dos andamentos das questões pedagógicas da EFASC, ressaltou sobre as situações de ameaças e ataques em que escolas estão sofrendo, dizendo que não houve nada relacionado ao tema com a EFASC, mas que um eixo central da escola é o cuidado, o olhar atento, a tutoria, o acompanhamento da família em casa, a não propagação de notícia falsa, todas essas atitudes colaboram para evitar esse tipo de situação crítica. O caminho é estarmos (família e escola) em plena comunicação e diálogo, relatando e conversando sobre tudo isso, fazendo a informação circular, para evitar qualquer contratempo interno. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a cada família que trouxe um alimento para o lanche partilhado, convidando a todos para esse momento, deu por encerrada a Assembleia, as 16h30min, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata por mim, Mateus Ferreira Reis Costa, secretário da AGEFA, razão pela qual, juntamente com o senhor presidente, a assino. Santa Cruz do Sul, 20 de abril de 2023.

Mateus Ferreira Reis Costa
Secretário da AGEFA

Marcio Luis Manske
Presidente da AGEFA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO nº 01/2023 foi protocolada no livro A-12, sob nº 77015, em 24/04/2023, foi averbada sob nº Av. 10 à margem do registro nº 1965/Livro A-16 e digitalizado às folhas 15 v, do livro A-59. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 24 de abril de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 161,70 + R$ 14,90 = R$ 176,60
Certidão PJ: R$ 11,80 (0521.02.1200002.06428 = R$ 2,50)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.15185 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.15186 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 8,00 (0521.01.1500004.39267 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.39266 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2023 00000621 13

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.299.903/0001-79 **MATRIZ**		**15/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGEFA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO ORLANDO OSCAR BAUMHARDT	**4016**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.822-050	**LINHA SANTA CRUZ**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3713-3046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **12:21:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 01

E S T A T U T O
SOCIAL

AGEFA

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ ESCOLAS
FAMÍLIAS AGRÍCOLAS

Fundada em 2008

Santa Cruz do Sul - RS - Brasil

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

ART.1° - A Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas, sigla AGEFA, criada no dia 25 de julho de 2008, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, é uma Entidade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educacional, comunitário/associativo, filantrópico, cultural, de assistência social, desportivo, promocional, de estudo, pesquisa, assistência técnica e extensão rural com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com duração indeterminada.

ART. 2° - A AGEFA tem sua sede e foro na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 4016 – CEP: 96.822-050, na Linha Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil, podendo seu domicílio ser transferido para outra cidade do Estado, por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA AGEFA

ART. 3° - A AGEFA como entidade de promoção, coordenação, gestão, administração, animação e representação de Escola Família Agrícola - EFA e tem como objetivos/finalidades:

I - Possibilitar a promoção integral da pessoa humana, promovendo educação e desenvolvimento cultural através da ação e educação sócio-comunitária, em atividades inerentes ao interesse da Agricultura, principalmente no que concerne ao desenvolvimento sustentável e à elevação social do agricultor familiar do ponto de vista espiritual-ético-ecológico, intelectual, técnico, sanitário e econômico;

II - Estimular, através da educação, atitudes empreendedoras da juventude rural, de suas famílias e comunidades, contribuindo para o acesso à geração de trabalho e renda, bem como proporcionar processos continuados de formação de Educadores da Alternância/Monitores das Escolas Famílias Agrícolas e públicos diversos, com vistas a contribuir com mobilizações de empoderamento popular e de emancipações junto à complexa realidade sociocultural do campo brasileiro;

III - Assegurar que as atividades de formação e animação das EFAs sejam articuladas e integradas aos projetos de promoção e desenvolvimento sustentável onde estão inseridas;

IV – Promover, como sua atividade preponderante, uma educação contextualizada e diferenciada, servindo de instituição mantenedora para regular, administrar, captar recursos, representar e gerir o funcionamento da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, que poderá ofertar cursos de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Profissionalizante, bem como formação inicial e continuada, especializações complementares e técnicos de Aprendizagem Profissional Rural, seguindo os princípios da Rede CEFFAs - Centros Familiares de Formação por Alternância do Brasil, com universalidade de atendimento, concessão de bolsas de estudo e benefícios relacionados a transporte escolar, uniformes, materiais didáticos, moradia e alimentação;

V - Proporcionar, realizar, executar e incentivar processos iniciais e continuados de formação de Educadores da Alternância/Monitores de Escola Família Agrícola e os membros de associação EFA;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

VI - Promover uma educação de qualidade, contextualizada, diferenciada e voltada ao meio rural, de acordo com os fundamentos e princípios da Rede CEFFAs, com a metodologia da Pedagogia da Alternância e adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e ao Plano Nacional de Educação vigente (PNE), bem como ao Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e a outros instrumentos normativos da educação do campo e a legislação pertinente;

VII - Reconhecer o conhecimento do agricultor familiar e da comunidade, reconhecendo seu papel de educador na alternância, buscando e promovendo a construção de um conhecimento teórico/prático a partir da realidade local do jovem e o desenvolvimento harmônico e sustentável nas atividades vinculadas à Agricultura, através da educação e formação dos jovens, das famílias e da comunidade;

VIII – Incentivar, realizar e promover a organização e mobilização dos agricultores e da juventude da Agricultura Familiar em vista da conquista de seus direitos e do acesso às políticas públicas;

IX - Promover os valores morais e éticos, valorizando o espírito de solidariedade, respeitando o meio ambiente, promovendo a equidade de gêneros e gerações, etnias e quaisquer tipos de grupos, valorizando as diversidades culturais e de qualquer natureza;

X – Desenvolver o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, sua defesa e garantia de seus direitos. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

XI – Servir de instituição mantenedora para criar, integrar, regular, credenciar, administrar, conveniar, captar recursos, representar, organizar, manter e gerir estabelecimentos de educação em qualquer nível, inclusive de ensino superior – tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação. Podendo ser ofertante ou em parceria ou cooperação com outras universidades;

ART. 4º - São objetivos específicos da AGEFA:

I - Articular agricultores familiares, trabalhadores rurais, associações, cooperativas, sindicatos, entidades públicas e privadas e demais instituições afins para apoiar a Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC, bem como desenvolver e acompanhar, quando demandada, técnica-pedagogicamente as Associações Escolas Famílias Agrícolas e suas parceiras para autogerir e administrar a Escola Família, assegurando os princípios da pedagogia da Alternância, da participação e da autonomia.

II - Promover ações para obter recursos mediante promoções, celebrar convênios, contratos e parcerias de Cooperação Técnica e/ou financeira, Termos de Cooperação e/ou Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, com outras Associações Nacionais e Internacionais, entre elas as associações mantenedoras de EFAs, Cooperativas, Empresas, com instituições governamentais (prefeituras, Estado e União de acordo com a Lei nº 13.019/2014) e não governamentais nacionais e internacionais, bem como pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar o Projeto EFA no Estado do Rio Grande do Sul, em especial a Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul;

III - Garantir os princípios filosóficos, político-pedagógicos e metodológicos fundamentais ao funcionamento da Escola Família Agrícola, a saber: a - Uma Associação autônoma das famílias agricultoras, jovens egressos e seus pais; b - A Pedagogia da Alternância e os seus instrumentos didático-pedagógicos específicos; c - Uma Formação integral e personalizada de jovens e adultos,

situados e comprometidos com a comunidade e d - O Desenvolvimento local sustentável e solidário.

IV - Ajudar as EFA's a envolver e responsabilizar efetivamente as famílias, a saber:

a - no acompanhamento dos Projetos Profissionais do Jovem - PPJ de seus filhos e filhas; b - na prestação de serviços em mutirões e outros nas atividades de construção, recuperação dos prédios, e atividades promocionais, entre outros; c - no desenvolvimento de projetos de melhoria nas propriedades rurais a partir dos temas de estudo vinculados a realidade;
d - no espírito associativo e cooperativo; e - no fortalecimento da Agricultura Familiar, buscando incorporar novas culturas economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis para a região, respeitando a cultura, as tradições e os conhecimentos acumulados dos(as) agricultores(as); f - na diversificação das atividades profissionais no campo;

V - Educar para uma consciência ecológica, buscando práticas agrícolas alternativas e agroecológicas, apropriadas, viáveis e sustentáveis;

VI - Tornar a EFA um centro de referência, de promoção e desenvolvimento do meio rural, criando espaços para atividades diversas dos movimentos populares do campo, promover cursos para aprimoramento e capacitação dos(as) agricultores(as), trabalhadores(as) rurais e egressos(as);

VII - Incentivar e apoiar as organizações de mulheres em vista da conquista dos seus direitos, do combate à violência e toda forma de marginalização da mulher;

VIII - Combater a exploração do trabalho infantil;

IX - Assessorar os(as) agricultores(as), trabalhadores(as) rurais e entidades na criação de novas EFA's e/ou centros em alternância;

X - Fomentar a comunicação e o intercâmbio entre pessoas, experiências e material didático-pedagógico entre as EFAs e outras entidades afins;

XI - Promover a criação de serviços comuns, necessários para o melhor funcionamento da AGEFA;

XII – Implementar, quando demandada, a Formação Inicial e Contínua dos monitores, professores e funcionários, bem como a formação dos dirigentes das associações e das famílias de cada centro educativo;

XIII - Oferecer assessoria de forma a incentivar e fortalecer projetos que apoiam e desenvolvam a EFA;

XIV - Promover a organização das famílias, dos alunos e egressos e dos educadores em associações, sindicatos, cooperativas, entre outros;

XV - Publicar e comercializar material didático-pedagógico e institucional para formação, capacitação e publicidade, com fins a atingir os objetivos da AGEFA;

XVI – Intermediar, quando demandada, os processos de autorização do funcionamento e credenciamento de novas EFAs, junto às Superintendências Regionais de Ensino, Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;

XVII - Incentivar e auxiliar as EFA's na implantação de novos cursos, diversificando a formação profissional, mediante as necessidades do tempo e do meio sócio-profissional;

XVIII - Promover ações de saúde e assistência social;

XIX - Promover ações para o combate à fome e à pobreza;

XX - Promover ações para defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

XXI - Promover e defender os direitos humanos;

XXII - Promover ações para o esporte, lazer e cultura na escola e nas comunidades;

XXIII – Planejar, coordenar, executar e prestar atividades ou programas de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, em acordo à Política Nacional de ATER (PNATER);

XXIV – Poderá representar as Escolas Famílias Agrícolas do estado do Rio Grande do Sul junto à União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil – UNEFAB, em agendas institucionais junto a entidades, cooperativas, empresas, associações e poder público municipal, estadual e federal em comum acordo com as associações EFAs do RS;

XXV - Planejar, coordenar, executar e ofertar cursos de nível técnico ou de qualificação profissional via um Programa de Aprendizagem Profissional Rural de acordo com a Lei de Aprendizagem (Lei 10.097/2000, Dec. 5598/2005 entre outros), desenvolvendo parcerias e ações necessárias para tal.

XXVI - Prestar serviços de alimentação ou fornecimento de refeições, locação de espaço físico (alojamento/hospedagem, auditório e salas) e transporte para atividades afins da EFASC e da comunidade em geral.

ART. 5º - O Desenvolvimento de atividades e empenhos da entidade pautar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III - OS ASSOCIADOS DA AGEFA

ART. 6º – Podem se associar na AGEFA pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis.

ART. 7º - Há as seguintes categorias de associados:

I- **Natos:** são todos aqueles que matriculam e possuem seus filhos ou filhas estudando efetivamente na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC, com direito a voz, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II- **Ativos:** são pessoas físicas compostas por famílias de egressos (pais e mães) e jovens egressos da EFASC, que concluíram o processo formativo, que devem solicitar, via livre adesão, seu ingresso como associado ativo, dependendo de aprovação pela Assembleia Geral, desde que esteja em dia com suas obrigações de sócio, com direito a voz, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

III- **Beneméritos/Honorários:** são aquelas pessoas físicas, entre elas, os sócios fundadores da AGEFA, que prestam ou prestaram relevantes serviços para a existência e fortalecimento da EFASC e para o engrandecimento humano, sócio-econômico-financeiro da associação. Eles podem participar das Assembleias Gerais e outras atividades da EFASC e da Associação, com direito a voz, votar e ser votado, mediante encaminhamento de solicitação, via livre adesão, para participar como associado, dependendo de aprovação pela Assembleia Geral.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

IV- **Inativos**: são aquelas pessoas que não atuam mais efetivamente na Associação, famílias e jovens que passaram pela formação na EFASC, sócios fundadores, ambos que não participam efetivamente das assembleias e que não manifestaram interesse de participar da AGEFA após a conclusão do processo formativo. Elas podem participar das Assembleias Gerais e outras atividades da EFASC e da Associação, com direito a voz, mas não de votar e ser votado.

§ único – Após três faltas consecutivas nas assembleias gerais os sócios automaticamente se inserem na categoria de sócios inativos, exceto em casos justificados por escrito e aceito pela assembleia geral.

ART. 8º - São direitos dos Associados:

I - Participar de todas e quaisquer atividades promovidas pela AGEFA;
II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, segundo as condições previstas neste Estatuto para este fim;
III - Apresentar ao Conselho administrativo e às assembleias gerais, projetos ou sugestões que julgarem de interesse da Associação;
IV - Convocar Assembleia Geral quando necessário;
V - Gozar de Assistência e benefícios proporcionados pela AGEFA;
VI - Tomarem conhecimento da situação financeira e do desenvolvimento das atividades da EFASC, através de relatórios financeiros e de atividades anuais;
VII - Ter acesso à escrituração financeira, sempre que se fizer necessário;

§ 1º: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
§ 2º: Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

ART. 9º - São deveres dos Associados ativos:

I - Participar das Assembleias Gerais e quaisquer atividades realizadas por esta Entidade;
II - Zelar para o bom funcionamento da AGEFA no seu campo de atuação;
III - Acatar as disposições deste Estatuto, da Assembleia Geral e dos dispositivos Regimentais;
IV - Contribuir solidariamente com o efetivo financeiro, no montante definido pela Assembleia Geral, para manutenção da receita e das despesas da AGEFA.
V - Manter-se na proposta Pedagógica da EFA;
VI - Liberar membros da Entidade para participar do conselho administrativo, bem como de reuniões e demais atividades executivas da AGEFA;
VII - Fazer intercâmbio entre educadores, estudantes e famílias das EFA's;
VIII - Defender o nome da entidade.

ART. 10º – O ingresso de novos associados na entidade dar-se-á nas Assembleias Gerais, com aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

CAPÍTULO IV - AS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS.

ART. 11º - Infringindo o presente Estatuto, os Associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Exclusão.
§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da AGEFA mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.
§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da AGEFA, após aprovação da Diretoria, em recurso ex officio, para punir faltas graves.
§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.
§ 4º - Os associados excluídos não possuem direito de participar, a votar e serem votados.
§ 5º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.
§6º - O associado poderá solicitar sua demissão do quadro de associados da Associação, a qualquer tempo, devendo dirigir, para tanto, pedido escrito e protocolado ao Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO V - A ADMINISTRAÇÃO DA AGEFA

ART. 12º - São órgãos de administração da AGEFA:

I - Assembleia Geral
II - Conselho Fiscal
III - Conselho Administrativo
IV - Diretoria Executiva

Seção I
A ASSEMBLEIA GERAL

ART. 13º - A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da AGEFA e é composta por todos os associados em dia com o cumprimento das suas obrigações.

ART. 14º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, com data estabelecida previamente pelo Conselho Administrativo e terá como atribuições:

I - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Administrativo;
II - Aprovar a Diretoria Executiva eleita entre os integrantes do Conselho Administrativo;
III - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Fiscal;
IV - Avaliar o plano de ação a cada biênio;
V - Definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual da entidade;
VI - Definir as obrigações dos associados em relação à entidade;
VII - Decidir sobre as reformas/alterações do Estatuto, inclusive no tocante a administração;
VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, comprar, vender, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;
IX - Aprovar o relatório de atividades e Plano de trabalho da EFASC.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ART. 15º – A assembleia geral extraordinária poderá se reunir em qualquer época do ano, desde que convocada pelo presidente, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais e terá como atribuições:

I - Decidir a respeito da entrada e da saída dos associados;
II - Apreciar e aprovar aplicações, a compra e venda de bens móveis e imóveis;
III - Eleger novo conselho de administração e aprovar nova diretoria executiva, sendo que neste caso, será interina;
IV - Eleger novo Conselho Fiscal;
V - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
VI - Decidir sobre as reformas/alterações do Estatuto, inclusive no tocante a administração;
VII - Decidir sobre a cotização dos associados;
VIII - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da entidade;
IX - Destituir os administradores.

ART. 16º – As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos Associados, e, em segunda convocação, após intervalo de meia hora, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial, tendo o Presidente direito de voto de qualidade em caso de empate. Devendo constar no edital de convocação.

§ 1º - As decisões nas Assembleias ordinárias serão válidas se obtiverem maioria simples de votos dos presentes.
§ 2º - As decisões nas Assembleias extraordinárias serão válidas se obtiverem, no mínimo, dois terços de votos dos presentes.
§ 3º - As decisões sobre reforma dos estatutos, demissão de associados, destituição do conselho administrativo e eventual dissolução da entidade poderão ser realizadas, em qualquer tempo, por meio de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos mesmos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 17º - A convocação da Assembleia Geral ordinária e extraordinária se fará mediante a fixação de edital na sede da AGEFA, em lugares públicos e de avisos enviados aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ART. 18º - Os participantes de direito na Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária são:
I - Os Associados natos, ativos e benemérito-honorários em dia com suas obrigações.
II - Os Associados inativos, mas sem direito a votarem e serem votados.

ART. 19º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo ou, na sua impossibilidade, pelo vice-presidente, e as decisões das Assembleias serão lavradas em atas que serão assinadas pelo secretário ou outro membro da diretoria executiva e o presidente da entidade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, mediante convocação e decisão da diretoria, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá acontecer de forma virtual através de plataformas digitais, devendo ser gravada, podendo ocorrer e sendo válidas as manifestações de presença e votação/deliberação de forma escrita ou oralmente pelos(as) participantes.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Seção II
O CONSELHO ADMINISTRATIVO - CA

ART. 20° - A AGEFA será administrada por um Conselho Administrativo composto de 12 (doze) membros.

ART. 21° - O Conselho Administrativo, após eleito pela assembleia, se reúne à parte, e escolhe entre seus membros, quem vai ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro que compõem a Diretoria Executiva da AGEFA.

§1° - Os demais membros do Conselho Administrativo atuam em comissões de serviços temporários, instituídas com a aprovação do Conselho com as obrigações, atribuições e responsabilidades estabelecidas de maneira clara.

§2° - A diretoria executiva será, prioritariamente, composta por agricultores ou agricultoras e jovens egressos que tem comprovada experiência e engajamento na EFASC. Entenda-se por comprovada experiência o associado que tenha participação ativa nas EFAs por pelo menos dois anos.

ART. 22° – O Conselho Administrativo terá um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato, ou a qualquer tempo demitido.

ART. 23° – Em caso de vacância em qualquer um dos cargos da diretoria executiva (Presidente e Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário) a vaga será preenchida com um dos outros membros do Conselho Administrativo e a escolha será em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, mediante dois terços dos votos dos presentes conforme previsto neste estatuto.

ART. 24° – O Conselho Administrativo reunir-se-á, no mínimo, duas vezes a cada ano e suas atribuições são:

I - Colocar em ação as decisões gerais das assembleias;
II - Apreciar, aprovar ou reprovar as contas anuais da entidade, após parecer do Conselho Fiscal, sendo conduzida a assembleia geral para apreciação.
III - Fazer o planejamento anual das atividades;
IV - Deliberar as cotizações dos associados;
V - Avaliar a equipe técnica da AGEFA;
VI - Deliberar sobre as comissões de trabalho;
VII - Propor e aprovar o orçamento anual;
VIII - Propor e apreciar os projetos financeiros para o funcionamento da entidade;
IX - Admitir novos Associados;
X - Decidir sobre os serviços a serem criados ou suprimidos para o melhor desempenho da entidade;
XI - Planejar, implementar e avaliar a formação de seus membros;
XII - Implementar planos de formação para as famílias e dirigentes da AGEFA e das Associações EFAs;
XIII- Zelar pela política de expansão e acompanhamento técnico das entidades que desejam implantar um Centro Familiar de Formação por Alternância - CEFFAs;

XIV - Cuidar de todos os interesses das associações EFAs a nível Estadual, Federal e Internacional, por demanda e comum acordo com as associações EFA;
XV - Zelar para que a AGEFA atinja suas finalidades mencionadas no Estatuto;
XVI - Avaliar e ajudar a definir sobre admissão e demissão de funcionários da AGEFA.
XVII - Decidir sobre questões de matrícula, suspensão e transferência de estudantes da EFASC;
XVIII - Decidir sobre construções, reformas, projetos de investimento em equipamentos, entre outros referente a infraestrutura educacional;
XIX - Formar comissões de trabalho entre os membros do Conselho e demais membros da EFASC;
XX - Ajudar na construção, deliberar acompanhar a execução e avaliação do Plano de Formação da EFASC;
XXI - Propor cursos de formação, festas promocionais e outros eventos na EFASC;
XXII - Articular e efetivar convênios com entidades parceiras para a realização de estágios dos estudantes;
XXIII - Buscar parcerias com instituições, pessoas e grupos afins;
XXIV - Preocupar-se com a formação pedagógica específica sobre a EFASC e a formação inicial e continuada dos monitores, proporcionando os meios necessários para isto, bem como, quando demandada proporcionar a outros grupos, entre os quais associações e monitores de outras EFAs.

ART. 25º – As reuniões do Conselho Administrativo são legítimas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros e as decisões são válidas com, no mínimo, dois terços de votos dos presentes.

Seção III
A DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 26º – A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, conforme mencionado no Artigo 21º deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Presidente:
I - Representar juridicamente a AGEFA ativa e passivamente perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, judicial e extrajudicial, delegar poderes.
II - Ordenar e assinar pagamentos créditos, abrir contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em conjunto com o tesoureiro, solicitar saldos e contas, requisitar talões de cheques, assinar contratos e convênios, passar recibos, dar quitações a tudo mais que for preciso ou delegar estes poderes ao secretário executivo da AGEFA.
III - Em geral, promover e manter a unidade em todas as atividades da AGEFA e do Conselho Administrativo.
IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral.
V - Admitir e demitir funcionários da entidade, em conformidade com o Conselho Administrativo.
VI - Dar todos os encaminhamentos necessários para o bom funcionamento da entidade em consonância com as decisões da assembleia geral e do Conselho Administrativo.

ART. 28º - Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, na forma deste Estatuto;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – assinar, conjuntamente com o Presidente ou executivo contratado, os documentos derivados de atividade normal de gestão;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

IV – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 29º - Compete ao Secretário:
I- Lavrar as atas das reuniões e assembleias da entidade.
II- Manter os arquivos e registros em dia.
III - Elaborar relatórios das reuniões e Assembleias e encaminhá-los às entidades associadas.
IV- Coordenar as atividades de divulgação e publicações.
V- Delegar esses poderes no caso de impedimento.

ART. 30º – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART. 31º - Compete ao Tesoureiro:
I- Manter organizada e em dia as contas da entidade, as obrigações e movimentação financeira, junto com o presidente.
II - Realizar os balanços e as prestações de contas da entidade.
III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pelo Conselho Fiscal;
IV - Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens da Associação;
V - Apresentar o relatório de receita e despesa sempre que forem necessários;
VI - Apresentar o Relatório Financeiro, para ser submetido à Assembleia Geral;
VII - Supervisionar a escrituração patrimonial, financeiro e contábil da Associação;
VIII - Assinar juntamente com o Presidente ou a quem tenha delegação para isto cheques ou quaisquer papéis necessários para a movimentação bancária,

§ Único – O tesoureiro poderá delegar seus poderes ao técnico administrador que cuida da contabilidade da AGEFA.

ART. 32º – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
§ Único – A diretoria, ao delegar funções através de procuração, não se isenta de suas responsabilidades.

ART. 33º – A diretoria executiva reunir-se-á, no mínimo, quatro vezes a cada ano ou conforme a necessidade da entidade.

Seção IV
O CONSELHO FISCAL

ART. 34º – O Conselho Fiscal é formado de três membros efetivos e três membros suplentes, sendo estabelecida a ordem de suplência, sendo eleitos pelo voto direto da Assembleia geral e terá um único mandato de três anos, porém, não coincidindo com o mandato do Conselho Administrativo.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ART. 35° – Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação da assembleia geral.

§ 1° - A assembleia geral não poderá apreciar ou decidir a respeito das contas apresenta pela executiva se não houver parecer correspondente emitido pelo conselho fiscal.

§ 2° - As apreciações e pareceres do conselho fiscal, nos casos em que não ocorra a unanimidade, as posições divergentes deverão ser apresentadas ao conhecimento da assembleia geral.

CAPÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO

ART. 36° - Os membros do CA, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ter os seus mandatos cassados automaticamente quando deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas sem apresentar nenhuma justificativa prévia, convincente e aceite.

ART. 37° - Quando comprovado por sindicância um comportamento desabonador, de qualquer um dos membros que ocupa cargos, automaticamente terá direito cassado.

§ 1° - A sindicância será feita por 03 (três) pessoas, membros ativos e em dia com os deveres de associado da AGEFA, indicadas pela Diretoria, CA ou Assembleia Geral.

§ 2° - A perda do mandato será declarada pela Diretoria e decidida pelo CA.

ART. 38° - Se ocorrer renúncia coletiva da diretoria executiva o CA convocará reunião extraordinária e tomará as providências cabíveis previstas no artigo 23° deste estatuto.

ART. 39° - No caso de abandono ou cessação de cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores não podendo, entretanto, o membro que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da AGEFA ou de representação, nos próximos 08 (oito) anos.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 40° - São condições para o exercício do voto, quer nas eleições e Assembleias Gerais, quer para investidura em cargos de administração ou representação da AGEFA:

I - Ser associado, conforme os critérios deste Estatuto.
II - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade e documentação pessoal em dia.
III - Estar em dia com todos os deveres de Associados.
IV - Ter conhecimento e engajamento no projeto EFA.
V - Estar em dia com as contribuições financeiras.

ART. 41° - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou representação e nem permanecer no exercício destes cargos:

I - Os Conselheiros que não tiveram definitivamente aprovadas suas contas, quando em exercício de cargo administrativo da AGEFA.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

II - Os Conselheiros que tenham tido cassados os seus direitos sociais.
III - O Associado não poderá ser eleito Conselheiro caso tenha qualquer pendências jurídicas, sendo necessária a devida apresentação de negativas.

ART. 42º - As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, podendo ser pessoas externas ao movimento, eleitas antes de começar os trabalhos.

CAPÍTULO IX - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ART. 43º – As prestações de contas da entidade deverão observar necessariamente os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, em se tratando de bens e recursos de origem pública, o que determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

§ 1º - As prestações de contas deverão ser apresentadas até 30 de abril de cada ano em assembleia geral, relativo ao exercício do ano anterior.
§ 2º - A responsabilidade pela prestação de contas será da diretoria executiva em exercício.

CAPÍTULO X - DOS SERVIÇOS

ART. 44º – A AGEFA pode contar com setores de serviços tais como:
I - Escritório com auxiliar de Secretaria;
II - Contabilidade e Administração Geral;
III - Secretaria Executiva;
IV - Equipe Pedagógica Estadual – EPE;
V - Assessoria Jurídica;
VI - Assessoria de Comunicação;
VII - Relações institucionais e políticas, entre outros.

§ Único - A Diretoria Executiva deverá proceder a escolha e contratação, quando necessário, de profissionais mediante edital ou a critérios previamente estabelecidos pelo Conselho de Administração, segundo os interesses da entidade, para ocuparem cargos nos serviços mencionados.

ART. 45º – A AGEFA conta com um Secretário Executivo, sendo escolhido em comum acordo com o Conselho de Administração.
§ 1º - O Conselho Administrativo tem uma função política, pois sua tarefa é deliberar tudo o que for para o bem da entidade, em comum acordo com as decisões gerais das assembleias.
§ 2º - O Secretário Executivo tem a função exclusiva de executar as decisões deliberadas pelo Conselho Administrativo.
§ 3º - As funções e responsabilidades do Secretário Executivo e dos demais serviços são determinadas e regimentadas pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XI - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 46º – Constituem as receitas da AGEFA:
I - Contribuição social aprovada em assembleia geral;
II - Renda de eventos promovidos pelos associados(as);

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

III - Projetos financeiros conseguidos através de doações de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
IV - Convênios com órgãos públicos e privados;
V - Legados e rendas extraordinárias;
VI - Aluguel de imóveis ou equipamentos, juros e títulos e depósitos;
VII - Renda da produção de material gráfico como revistas, livros, jornais, entre outros.

ART. 47º- Constitui patrimônio da AGEFA:

I - Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos;
II – Veículos;
III - Propriedade intelectual;
IV – Semoventes;
V - Ações e títulos que a AGEFA possui e vier adquirir.

§ único – A administração do patrimônio constituído compete ao Conselho Administrativo.

ART. 48º – Nenhum bem móvel ou imóvel, pertencente ao patrimônio social, poderá ser revertido para beneficiar a qualquer um indivíduo em particular, e estes bens somente poderão ser doados, penhorados, vendidos, hipotecados ou incorporados com a expressa autorização da Assembleia Geral e desde que sejam revertidos em benefício social.

Parágrafo único: A AGEFA aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

ART. 49º – Em caso de dissolução, o patrimônio social da AGEFA se reverterá em benefício para uma associação congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, mediante aprovação de dois terços dos Associados da entidade, em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 50º – As atividades dos dirigentes estatutários da AGEFA, bem como as dos Associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem, e a renda, eventualmente apurada, será revertida em prol de atividades gratuitas e beneficentes da instituição.

§ único – A AGEFA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 51º – A AGEFA não faz distinção, para ingresso em seus quadros, de sexo, raça, credo religioso, partido político ou ideologia.

ART. 52º - A AGEFA não poderá intervir em assuntos religiosos, nem participar de campanhas ou envolver-se com interesses político-partidários, bem como remeter recursos financeiros ao exterior.

ART. 53º - Os membros do Conselho de Administração que exercem ou que por ventura venham a assumir cargos políticos eletivos (executivo ou legislativo) terão que se afastar do cargo na

AGEFA imediatamente. Em caso de concorrer a eleição, 03 (três) meses antes e, se eleito, até terminar o mandato, e sua readmissão à mesma, no caso de derrota eleitoral, será decidida pela Assembleia Geral.

ART. 54º – O Conselho Administrativo e Fiscal poderá estender o mandato até 30 (trinta) dias após a data prevista, caso não haja eleição e posse no tempo devidamente previsto e determinado pelo estatuto.

ART. 55º – A AGEFA é autônoma na sua área de abrangência, mas é uma associação que mantém uma relação de interdependência com a UNEFAB – União Nacional das EFA's do Brasil e AIMFR - Associação Internacional dos Movimentos Familiares de Formação Rural.

ART. 56º - A partir da aprovação deste Estatuto, novas mudanças só poderão ocorrer com a presença da maioria simples dos associados em dia com suas obrigações de Associados, em primeira convocação e com até um terço dos Associados em segunda convocação, meia hora depois da primeira convocação, sendo que as decisões serão sempre válidas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos presentes.

ART. 57º - O exercício financeiro da Associação terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do ano civil.

ART. 58º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo ou pela maioria simples dos Associados em dia com suas obrigações em Assembleias gerais.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de setembro de 2021, na cidade de Santa Cruz do Sul e entrará em vigor depois de devidamente registrado em cartório competente.

Marcio Luis Manske
Presidente da AGEFA

Sandro Eduardo Goedert.
Advogado OAB/RS 97.069
CIF 010.432.850-89

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Júlio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-12, sob nº 74258, em 03/09/2021, foi averbado sob nº av. 9 à margem do registro nº 1965/Livro A-16 e digitalizado às folhas 105 v. do livro A-51. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 3 de setembro de 2021.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 145,70 + R$ 10,70 = R$ 156,40
Exame documentos: R$ 44,80 (0521.04.1800001.10259 = R$ 3,30)
Averbação PJ: R$ 66,70 (0521.04.1800001.10260 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0521.03.1500004.08120 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0521.01.1500004.29049 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2021 00001664 90

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.299.903/0001-79

Razão Social: ASSOCIACAO GAUCHA PRO ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS

Endereço: AV INDEPENDENCIA 3284 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802221559759139

Informação obtida em 06/08/2024 10:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC GAUCHA PRO ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS**

CNPJ base: **10.299.903/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29891821**
Autenticação: **40196131**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS
CNPJ: 10.299.903/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:32 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2024.
Código de controle da certidão: **69D2.3654.9DCA.6DE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.299.903/0001-79
Certidão nº: 53826220/2024
Expedição: 06/08/2024, às 10:56:11
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GAUCHA PRO-ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.299.903/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.